Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

Câmara Municipal de Cascavel
Lido em 12/07/22
Cabral
Vereador - 1º Secretário

INDICAÇÃO Nº 912, DE 2022.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em: 12/07/22
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

INDICO, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente à Excelentíssima Senhora Vanilse da Silva Pohl, Secretária de Planejamento e Gestão - SEPLAG, solicitando providências para que não haja mais concurso público para a Guarda Patrimonial de Cascavel, na forma que especifica.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 12 de julho de 2022.

Policial Madril
Vereador/PSC

Justificação:

É de conhecimento que no final do ano de 2019 o cargo de Guarda Patrimonial de Cascavel passou por uma grande reestruturação, tudo visando uma valorização do quadro de servidores ativos do Município, os quais há tempos almejavam um crescimento salarial.

As mudanças foram desde a criação de Grupo Ocupacional específico para a Segurança, que passaram a ser compatíveis com a especificidade das áreas de atuação da Guarda Patrimonial, até o realinhamento dos vencimentos e a alteração da nomenclatura do cargo.

A reestruturação certamente foi uma conquista para a categoria, que consideramos que exerce importante função perante o Município, na medida em que desempenha relevantes serviços frente aos mais diversos órgãos desta municipalidade, todavia, entendemos que na atualidade a função que lhes é típica pode ser facilmente exercida por servidores da Guarda Municipal, pois além de possuírem os mesmos requisitos da Guarda Patrimonial para investidura no cargo, igualmente possuem as mesmas atribuições/funções. Senão vejamos:

GRUPO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA - GOS				
CARGO	**NÍVEL**	**CLASSE**	**FUNÇÃO/ATIVIDADE**	**REQUISITOS DO CARGO**
GUARDA CIVIL PATRIMONIAL	I	E16	• Promover a vigilância e proteção dos próprios públicos, realizando vistoria e rondas, diurnas ou noturnas, com ou sem viaturas; • promover a segurança e fiscalização para a utilização adequada dos parques, jardins, praças e outros bens de domínio público, evitando a depredação; • promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do município, bem como preservar mananciais e a defesa de fauna, flora e meio ambiente; • Demais atribuições previstas no Decreto nº 7.421, de 2007;	**ESCOLARIDADE:** Ensino médio completo. Possuir habilitação pelo DETRAN para dirigir veículos na categoria AB. Curso preparatório em serviço para Guarda Civil Patrimonial CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais desenvolvidas em regime de turno ou escala de 12 por 36 horas, com revezamento, em horário diurno ou noturno, inclusive em feriados e finais de semana.
	II	E18		
	III	E20		
	IV	E22		

CONFERIDO
ASSESSORIA LEGISLATIVA

GRUPO OCUPACIONAL DE SEGURANÇA - GOS				
CARGO	**NÍVEL**	**CLASSE**	**FUNÇÃO/ATIVIDADE**	**REQUISITOS DO CARGO**
			• Outras atribuições correlatas.	
GUARDA MUNICIPAL	I	A11	• Realizar vistoria e ronda sistemática armada, interna e externa às unidades, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade de prédios, de equipamentos e a segurança de servidores e usuários; • Exercer monitoramento, controle e a segurança em eventos públicos e em situações de aglomeração de pessoas; • Cooperar com outros órgãos de segurança pública nas ações de prevenção à violência conforme preconizado no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI. • Prestar auxílio nas ações de defesa civil em situações de calamidade e/ou emergências. • Demais atividades correlatas.	**ESCOLARIDADE:** Ensino médio completo. Possuir habilitação pelo DETRAN para dirigir veículos na categoria AB. **FORMAÇÃO:** Curso básico de formação na área de Vigilância/segurança, com carga horária mínima de 160 horas **APTIDÃO:** plena para o exercício do cargo. **CARGA HORÁRIA:** 40 horas semanais desenvolvidas em regime de turno ou escala de 12 por 36 horas, com revezamento, em horário diurno ou noturno, inclusive em feriados e finais de semana.
	II	A13		
	III	A15		
	IV	A19		

Ademais, oportuno ressaltar ainda que além das atribuições dos referidos cargos serem semelhantes, a diferença salarial inicial é muito pequena, sendo que o salário inicial de um Guarda Patrimonial é de R$ 1.425,14 e o de Guarda Municipal R$ 1.686,53, ou seja, uma diferença de pouco mais de R$ 260,00.

Dessa forma, após analisarmos e compararmos os cargos mencionados, entendemos que não seja mais viável e necessário para o Município a realização de concurso para compor o quadro de agentes da Guarda Patrimonial, visto que as exigências para incorporar na referida função são praticamente as mesmas da Guarda Municipal, havendo somente uma pequena diferença na questão da formação, pois para a Guarda Patrimonial exige-se apenas um curso preparatório em serviço para Guarda Civil Patrimonial e para a Guarda Municipal Curso é exigido um curso básico de formação na área de vigilância/segurança, porém pela Constituição Federal ambos os cargos possuem as mesmas atribuições, mudando apenas a questão salarial e o fato de que uma trabalha com arma de fogo e outra não.

Neste ponto, inclusive, é oportuno ressaltar que com a mudança da legislação de armas e a flexibilidade de compra e porte de arma por pessoas da sociedade, entendemos ainda que não há mais como termos agente de segurança que trabalhem sem armas de fogo, portanto, acreditamos que se o poder público municipal já criou a Guarda Cidadã, onde se encaixam ambas as guardas (Patrimonial e Municipal), o mais correto e coerente seria manter os dois cargos, entretanto, abrir concursos futuros somente para o cargo de Guarda Municipal, pois os mesmos além de cuidarem dos bens públicos – o que é função de ambas as guardas – também estariam mais aptos para defender sua própria vida e a de terceiros, bem como ajudariam no combate à criminalidade.

Sendo assim, considerando o todo exposto, submetemos a presente proposição na certeza de que o Poder Público viabilizará o empenho necessário para o seu atendimento.